

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTEÚDO BRASIL FEIRAS E EVENTOS LTDA, contratante, pessoa jurídica inscrita no 04.115.438/000176, representada por seu representante legal, Suzi Camargo, com sede Rua do Reno 267, São Paulo – SP – Brasil; e

Instituto de Desenvolvimento Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente (IDT-CEMA) pessoa jurídica inscrita no CNPJ 10.358.053/0001-53, representada por seu Presidente Bruno Hideo Omori, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] com sede na Rua Frei Caneca, 485 – conj. 124B- CEP 01307-001 - São Paulo - SP – Brasil.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço de Palestra sobre **PLANO DIRETOR DE TURISMO em Estâncias Turísticas e Municípios de Interesse Turístico no Estado de SP**; durante a 19ª edição do Salão São Paulo de Turismo, têm entre si, justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato, refere-se à contratação de empresa especializada em PLANO DIRETOR DE TURISMO EM ESTÂNCIAS E MIT para palestrar durante os painéis da 19ª edição do Salão São Paulo , que ocorrerá em 3 e 4 de agosto de 2022, no Centro de Eventos São Luís.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de PAGAMENTO de responsabilidade e efetuado pela **CONTEÚDO BRASIL** ao IDTCEMA, da seguinte forma:

- 2.1. Pagamento de R\$ 1.000 (mil reais), a vista, pela palestra de 1 (uma) hora de duração.
- 2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário como **contribuição associativa**, ao IDT-CEMA , CNPJ 10.358.053/0001-32, BANCO DO BRASIL – Agencia nº 712-9 – Conta Corrente [REDACTED]
- 2.3. O IDTCEMA emitirá o recibo do pagamento com referência à contribuição.

OBS: O pagamento será realizado por parte da Conteúdo Brasil em até 5 dias úteis após o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

- 4.1. O presente contrato na parte da consultoria poderá ser rescindido pela **CONTEÚDO BRASIL** ou pelo **IDTCEMA** a qualquer momento, sendo necessário apenas a comunicação de 5 (cinco) dias anteriormente



CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias advindas deste Contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e ainda que as partes venham a mudar de domicílio.

CLÁUSULA QUINTA: E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ficando a primeira com a o IDTCEMA e a segunda via em poder da CONTEÚDO BRASIL.

São Paulo, 11 de julho de 2022.



[Handwritten signature]

CONTEÚDO BRASIL

[Handwritten signature]

Instituto de Desenvolvimento Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente (IDT-CEMA)

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]*
Nome: Aline Rocha Omori
R.G.: [REDACTED]

2. *[Handwritten signature]*
Nome: Eliane Raquel Fernandes
R.G.: [REDACTED]

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Ipiranga R. dos Sorocabanos, 249 • Cep: 04.202-100 • Ipiranga São Paulo/SP • Fone/Fax: (11) 2063-4581 • 2215-5868

Reconheço, por semelhança, a firma de: SUZI ROSA CAMARGO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 17 de novembro de 2023.
Em Teste da verdade. COD: [202348010093200091728-000042]
(Otd 1: Total R\$ 12,20)
Selo(s): 1 Ato: 10728-043638 BRUNO ELIAS DA SILVA SANTOS - Escrevente autorizado

REGISTRO CIVIL DO SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
BRUNO ELIAS DA SILVA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARREN SP
141310
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11092AB0436338